

LEI COMPLEMENTAR Nº 490, DE 21 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de Previdência Social do Município de Sorriso - MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 48, III e art. 105 e Anexo I da Lei Complementar 170 de 08 de maio de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 48.

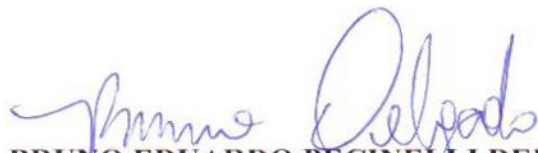
III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 2.308, a razão de 17,19% (dezessete inteiros e dezenove décimos), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

(...)

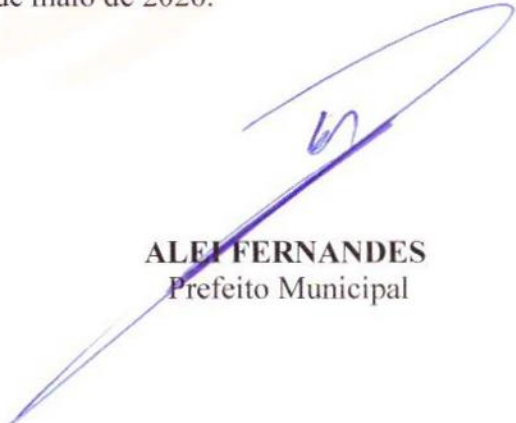
Art. 105. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, definido pela Reavaliação Atuarial nº 2.308, realizado em 26 de janeiro de 2026, que faz parte integrante desta Lei Complementar."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2026.



BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração



ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/ANM

22/05/26
Edição nº 4999 Pág. 1002



ANEXO I
Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APORTE FINANCEIRO
Separada por Órgão/Entidade

PERÍODO	ANO	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ÓRGÃO / ENTIDADE (APORTE ANUAL)		
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO/MT
0					
1	2026	11.000.000,00	10.846.907,22	119.072,16	34.020,62
2	2027	16.500.000,00	16.270.360,82	178.608,25	51.030,93
3	2028	16.443.270,71	16.214.421,06	177.994,17	50.855,48
4	2029	16.618.279,13	16.386.993,80	179.888,59	51.396,74
5	2030	16.807.008,92	16.573.096,94	181.931,54	51.980,44
6	2031	17.011.170,99	16.774.417,57	184.141,54	52.611,87
7	2032	17.232.694,19	16.992.857,72	186.539,47	53.296,99
8	2033	17.473.753,13	17.230.561,72	189.148,87	54.042,54
9	2034	17.736.799,45	17.489.947,09	191.996,28	54.856,08
10	2035	18.024.597,21	17.773.739,42	195.111,62	55.746,18
11	2036	18.340.262,66	18.085.011,58	198.528,62	56.722,46
12	2037	18.687.309,15	18.427.228,04	202.285,31	57.795,80
13	2038	19.069.697,79	18.804.294,78	206.424,56	58.978,45
14	2039	19.491.894,49	19.220.615,54	210.994,73	60.284,21
15	2040	19.958.934,34	19.681.155,36	216.050,32	61.728,66
16	2041	20.476.494,18	20.191.512,04	221.652,77	63.329,36
17	2042	21.050.974,38	20.757.996,90	227.871,37	65.106,11
18	2043	21.689.591,13	21.387.725,68	234.784,23	67.081,21
19	2044	22.400.480,39	22.088.721,13	242.479,43	69.279,84
20	2045	23.192.815,21	22.870.028,60	251.056,25	71.730,36
21	2046	24.076.937,89	23.741.846,48	260.626,65	74.464,76
22	2047	25.064.509,08	24.715.673,13	271.316,85	77.519,10
23	2048	26.168.675,87	25.804.472,64	283.269,17	80.934,05
24	2049	27.404.261,22	27.022.861,71	296.644,06	84.755,45
25	2050	28.787.977,70	28.387.320,28	311.622,44	89.034,98
26	2051	30.338.668,35	29.916.429,15	328.408,27	93.830,93
27	2052	32.077.578,27	31.631.137,75	347.231,52	99.209,00
28	2053	34.028.660,90	33.555.066,14	368.351,48	105.243,28
29	2054	36.218.923,29	35.714.845,49	392.060,51	112.017,29
30	2055	38.678.815,35	38.140.501,94	418.688,21	119.625,20
31	2056	-	-	-	-
32	2057	-	-	-	-
33	2058	-	-	-	-
34	2059	-	-	-	-
35	2060	-	-	-	-

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.